Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

2023 – 19 páginas

Alagoinhas / BA – Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

SUMÁRIO

- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2023**
- **EXTRATO DE CONTRATO N° 77/2023**

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023**

- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2023**
- **EXTRATO DE CONTRATO N° 78/2023**

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023**

Documento assinado digitalmente por: DataGov Soluções em Tecnologia Ltda CNPJ 10.982.913/0001-04

Câmara Municipal de Alagoinhas
Rua Philadelfo Neves
48040-170 – Alagoinhas / BA

ARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ahia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2023

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial N° 22/2023, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal N° 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Adjudico o objeto do **Pregão Presencial N° 22/2023** à Empresa **FREITAS ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº.45.841.068/0001-31**- Prestação de serviços de locação de toldos galvanizados, cadeiras plásticas, mesas plásticas, Led para refletor, refletor de alta potência, Moving, operador e mesa para Moving e Grid metálico, para atender necessidade da Câmara Municipal de Alagoinhas, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações previstas neste Edital, com o **valor global** de R$ **103.000,00 (Cento e três mil reais**).

Fica convocado o adjudicatário desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Câmara Municipal, situado no mesmo endereço do Edital, para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Registre-se. Publique-se.

Alagoinhas, 27 de setembro de 2023.

Jose Cleto dos Santos Filho.
Presidente da Câmara Municipal

ARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ahia

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2023

CONTRATO N° 77/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA - CNPJ SOB O Nº 13.341.243/0001-35 **CONTRATADA**: FREITAS ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.45.841.068/0001-31. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL N° 10.520/02 E PELA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOLDOS GALVANIZADOS, CADEIRAS PLÁSTICAS, MESAS PLÁSTICAS, LED PARA REFLETOR, REFLETOR DE ALTA POTÊNCIA, MOVING, OPERADOR E MESA PARA MOVING E GRID METÁLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL; **ASSINATURA DO CONTRATO**: 28/09/2023. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (DOZE) MESES: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS II-PROJETO ATIVIDADE – 2003– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -IV-FONTE DE RECURSO15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ; VALOR GLOBAL: R$ 103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS). **JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA**.

.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _74/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.243/0001-35, com sede administrativa situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães , Estado Bahia, por seu Presidente Sr. Jose Cleto dos Santos Filho, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 876369301 SSP/BA e CPF nº 950.238.105-00, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Municipal nº 1.794/04 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 22/2023, RESOLVEM registrar os preços ofertados pelo Licitante FREITAS ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.45.841.068/0001-31, com sede à Rod. BR 101, S/N, Zona Rural, Alagoinhas Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sr.ª Ana Maria Ferreira de Freitas, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 0865276064 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 981.814.085-00conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual **contratação de empresa especializada para a serviços de locação de toldos galvanizados, cadeiras plásticas, mesas plásticas, Led para refletor, refletor de alta potência, Moving, operador e mesa para Moving e Grid metálico, para atender necessidade da Câmara Municipal de Alagoinhas**, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOLDO GALVANIZADO TIPO QUIOSQUE 5X5M ALT.2,30M	DIÁRIA	100	R$ 360,00	R$ 36.000,00
2	CADEIRAS PLÁSTICAS S/ BRAÇO RESISTENTE, NA COR BRANCA	DIÁRIA	7000	R$ 7,00	R$ 49.000,00
3	MESAS PLÁSTICAS QUADRADAS RESISTENTE, NA COR BRANCA	DIÁRIA	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
4	CAIXA TÉRMICA POLIETILENO / PLÁSTICO 360L	DIÁRIA	12	R$ 26,00	R$ 312,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

5	LED PAR REFLETOR 36 LEDS RGBW DMX PAINEL DIGITAL CANHÃO DE LUZ SLIM COM STROBO	DIÁRIA	25	R$ 27,54	R$ 688,50
6	REFLETORES DE ALTA POTÊNCIA 400WTS	DIÁRIA	5	R$ 700,00	R$ 3.500,00
7	MOVING BEAM BRIVAX 230 7R 230W	DIÁRIA	10	R$ 249,90	R$ 2.499,00
8	OPERADOR E MESA PARA MOVINGS	DIÁRIA	5	R$ 700,10	R$ 3.500,50
9	GRID METÁLICO ESTRUTURA PARA BECKDROP 4M X 3M	DIÁRIA	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00
VALOR TOTAL				R$ 103.000,00	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alagoinhas - BA.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal que rege o Sistema de Registro de Preços.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.4.1. Por razões de interesse público;
5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes.
6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.5. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Legislativa realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas-BA, 28 de setembro de 2023.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA
FREITAS ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ sob o nº.45.841.068/0001-31

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

ARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ahia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2023

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial N° 23/2023, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal N° 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Adjudico o objeto do **Pregão Presencial N° 23/2023** à Empresa ANTÔNIO **CARLOS OLIVEIRA LIMA inscrita no CNPJ sob o nº 07.627.161/0001-59**- Contratação da aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações previstas neste Edital, com o **valor global** de R$ **58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais**).

Fica convocado o adjudicatário desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Câmara Municipal, situado no mesmo endereço do Edital, para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Registre-se. Publique-se.

Alagoinhas, 27 de setembro de 2023.

Jose Cleto dos Santos Filho.
Presidente da Câmara Municipal

ARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ahia

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023

CONTRATO N° 78/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA - CNPJ SOB O Nº 13.341.243/0001-35 **CONTRATADA**: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA LIMA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.627.161/0001-59. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL N° 10.520/02 E PELA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL; **ASSINATURA DO CONTRATO**: 28/09/2023. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (DOZE) MESES: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS II-PROJETO ATIVIDADE – 2003– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO -IV-FONTE DE RECURSO15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ; VALOR GLOBAL: R$ 58.500,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). **JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA**.

.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.243/0001-35, com sede administrativa situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães , Estado Bahia, por seu Presidente Sr. Jose Cleto dos Santos Filho, brasileiro, CPF nº 950.238.105-00, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Municipal nº 1.794/04 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 23/2023, RESOLVEM registrar os preços ofertados pelo Licitante ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA LIMA inscrita no CNPJ sob o nº 07.627.161/0001-59, estabelecido à Rua Dr. João Dantas, nº 18, Santa Terezinha, CEP 48.030-080, Alagoinhas/BA, neste ato representado pelo Sr. Antônio Carlos Oliveira Lima, brasileira, empresário, inscrito no CPF Nº 180.271.565-72, residente e domiciliada Conjunto INOCOOP III, 32, Casa, Alagoinhas Velha, Alagoinhas/Ba, CEP 48.030-080 conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual contratação da aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, através do sistema de registro de preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNIT. R$	VLR TOTAL R$
1.	ASSENTO SANITÁRIO, COR BRANCO, TAMPA EM POLIPROPILENO, E ASSENTO ALMOFADADO EM EVA, FORMATO OVAL, ENCAIXE AJUSTÁVEL COM O TAMPO INJETADO E ARO SOPRADO, COM MATERIAL ANTI-FUNGO	UND	20	89,90	1798,00
2.	VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA ACOPLADA, BRANCO, 3/6 LITROS, DIMENSÃO APROXIMADA: ALTURA 385MM E 590MM DE COMPRIMENTO, DE ACORDO COM A NORMA NBR-16727-.	UND	10	595,90	5959,00
3.	VASO SANITÁRIO PARA CAIXA ACOPLADA/ COR BRANCO/ ACABAMENTO ESMALTADO – BRILHANTE/ TAMANHO MÉDIO	UND	10	289,00	2890,00
4.	MANGUEIRA TRANÇADA SUPER FLEXÍVEL TRANSPARENTE 20MM, PVC, FIO POLIÉSTER, COR CRISTAL, ESPESSURA PAREDE 2,50MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 30MT	UND	05	189,00	945,00
5.	SIFÃO AJUSTÁVEL (SANFONADO) APROXIMADAMENTE 66CM, EM POLIPROPILENO E ELASTÔMEROS, ADAPTÁVEL ÀS VÁLVULAS DE 7/8", 1 ¼" E 1 ½", COM SAÍDAS DE ESGOTO DN 38, 40, 48 E 50	UND	30	9,90	297,00
6.	KIT REPARO MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL VÁLVULA DE DESCARGA / CAPACIDADE DE EM VOLUME DE 6L/10 CM X 10 CM X 10 CM	UND	50	155,90	7795,00
7.	TUBO DE PVC BRANCO (ESGOTO) 6MT, DN 100, SOLDÁVEL, CLASSE DE RIGIDEZ SN – 1500PA	UND	20	74,90	1498,00
8.	TUBO DE PVC BRANCO (ESGOTO) 6MT, DN 150, SOLDÁVEL, CLASSE DE RIGIDEZ SN – 1500PA	UND	20	225,90	4518,00
9.	TORNEIRA JARDIM ESFERA 1/4 VOLTA, ¾", FABRICADA EM LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), COR CROMADO	UND	20	43,50	870,00
10.	TORNEIRA AUTOMÁTICA DE METAL CROMADO/ 12,8 CM (LARGURA TOTAL) 9,5 CM (LARGURA DO CORPO DA TORNEIRA) 13,3 CM (ALTURA TOTAL) / PRESSÃO MÍNIMA E MÁXIMA DA ÁGUA: 0-14KG F/CM2	UND	20	210,00	4200,00

1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

11.	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL CROMADO PARA VASO SANITÁRIO - COMPRIMENTO: 26 CM/ MATERIAL: PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS	UND	30	24,50	735,00
12.	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO/BITOLA EM MILÍMETROS:25CM. /BITOLA EM POLEGADAS: 3\4"/MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PVC	UND	10	173,50	1735,00
13.	REGISTRO DE PRESSÃO BASE ¾", 20MM, SISTEMA DE ABERTURA ROTATIVO, COMPOSIÇÃO: LIGAS DE COBRE, ELASTÔMEROS E PLÁSTICO DE ENGENHARIA, QUE ATENDA A NORMA NBR 15704-1	UND	20	96,50	1930,00
14.	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA BACIA SANITÁRIA "CORPO FABRICADO EM BORRACHA BUTÍLICA (IIR)	UND	20	10,90	218,00
15.	FITA VEDA ROSCA COMPRIMENTO 10M, FABRICADO 100% A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NÃO SINTERIZADO; LARGURA - 18MM; ESPESSURA - 0,07MM; TUBETE EM POLIESTIRENO; EMBALAGEM DE CARTÃO TRIPLEX PARA EVITAR O DESFIAMENTO DA FITA, QUE ATENDA A NORMA DE REFERÊNCIA ABNT NBR 16368;	UND	30	4,50	135,00
16.	CABO ELÉTRICO, TIPO: FLEXÍVEL, MATERIAL(IS) CONDUTOR: COBRE, COR(ES): A SER DEFINIDA, TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAÇÃO: 750V, SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR: 4MM², CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): 01 CONDUTOR, ISOLADO POR PVC ANTICHAMA, NORMA TÉCNICA ABNT, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO C/ 100 METROS.	ROLO	10	385,00	3850,00
17.	CABO ELÉTRICO, TIPO: FLEXÍVEL, MATERIAL(IS) CONDUTOR: COBRE, COR(ES): A SER DEFINIDA, TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAÇÃO: 750V, SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR: 2,5MM², CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): ISOLADO POR PVC ANTICHAMA, NORMA TÉCNICA ABNT E SELO DO INMETRO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO C/ 100 METROS	ROLO	10	245,00	2450,00
18.	EXTENSÃO ELÉTRICA, AMPERAGEM: 10A, TENSÃO: 250V, COR: A SER DEFINIDA, DIMENSÃO(ÕES) CABO: 5M DE COMPRIMENTO, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): C/ 03 TOMADAS 2P+T, NORMA TÉCNICA ABNT E SELO DO INMETRO.	UND	20	38,90	778,00
19.	FITA ISOLANTE, ESPESSURA: 0,18MM, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO: 20M. MATERIAL: PVC ANTICHAMA	UND	20	14,36	287,20
20.	ADAPTADOR DE TOMADA, TIPO: BENJAMIM, MATERIAL CORPO: TERMOPLÁSTICO, MODELO: 03 SAÍDAS 2P + T, EM FORMATO DE T, AMPERAGEM: 10A, TENSÃO: 250V, CARACTERÍSTICAS: ACESSÓRIO MÓVEL EM UMA ÚNICA PEÇA QUE INCORPORA UM PLUGUE E TRÊS TOMADAS, APLICAÇÃO: CONECTAR DIVERSOS APARELHOS ELÉTRICOS NUMA MESMA TOMADA, COR: A SER DEFINIDA, NORMAS TÉCNICAS: INMETRO E EM CONFORMIDADE C/ A ABNT.	UND	20	12,90	258,00
21.	LÂMPADA, TIPO: LED, POTÊNCIA: 30W, COR(ES): BRANCA, BASE: E-27, TEMPERATURA DE COR: 6500K, TENSÃO: BIVOLT, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): NORMA TÉCNICA ABNT.	UND	150	26,50	3975,00
22.	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO: TUBULAR, COR(ES): BRANCA, POTÊNCIA: 36W, BULBO: T8, BASE: G13, TENSÃO: BIVOLT CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): NORMA TÉCNICA ABNT, SELO DO INMETRO E PROCEL.	UND	150	39,50	5925,00
23.	LÂMPADA LED BULBO 9W DIMERIZAVEL LUZ MORNA/ POTENCIA; 9W/4.5W /2.5W / TENSÃO BIVOLT; 127V /220V / BASE E27/ ÂNGULO DE ABERTURA 200°/ COR CLARA	UND	150	12,90	1935,00
24.	CAIXA SIFONADA QUADRADA PVC COMPLETA, 3 ENTRADAS, ALTURA DE 100MM DN 100 X 100 X 50, COM GRELHA EM ALUMIO OU AÇO INOX	UND	20	32,00	640,00
25.	CANALETA ADESIVA PVC 20X10 2METROS C/DIVISÓRIA/ FORMATO DO ORGANIZADOR: RETO / MATERIAL: PVC RÍGIDO/ CAIXA COM 25 PEÇAS	CX	20	12,50	250,00
26.	CONJUNTO 2 TOMADAS SIMPLES / CORRENTE ELETRICA: 10A E 20A / MATERIAL PLÁSTICO/ TENSÃO ELÉTRICA 250V/ EMBALAGEM COM 1 CONJUNTO COM 2 TOMADAS (1 DE 10A E 1 DE 20A) 2P+T/ COR: BRANCA	UND	10	26,50	265,00
27.	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES / QUANTIDADE DE TECLAS 1 TECLA/ MATERIAL PLÁSTICO / CORRENTE ELÉTRICA: 10A / COR: BRANCA	UND	10	12,90	129,00
28.	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA, 1.1/4" BRANCO FABRICADA EM PP (POLIPROPILENO), SEM LADRÃO, QUE ATENDA A NORMA NBR 15423	UND	20	14,90	298,00
29.	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA, 7/8" BRANCO FABRICADA EM PP (POLIPROPILENO), SEM LADRÃO, QUE ATENDA A NORMA NBR 15423	UND	20	9,50	190,00

2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

30.	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E TANQUE 1", BRANCO FABRICADA EM PP (POLIPROPILENO), SEM LADRÃO, QUE ATENDA A NORMA NBR 15423	UND	20	11,50	230,00
31.	TUBO SOLDÁVEL 25MM COM 3 METROS/ COR MARROM/ TIPO DO MATERIAL: PVC / DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM): AXLXP /2,5 X 2,5 X 300 CM.	PÇ	06	22,50	135,00
32.	TUBO SOLDÁVEL 50MM COM 3 METROS/ COR MARROM; TIPO DO MATERIAL: PVC/ DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 5 X 5 X 300 CM	PÇ	06	89,90	539,40
33.	TUBO SOLDÁVEL 32MM COM 3 METROS/ COR MARROM/ TIPO DO MATERIAL: PVC/ DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) – AXLXP: 3,7 X 3,7 X 300 CM	PÇ	06	58,90	353,40
34.	TUBO SOLDÁVEL 40MM COM 3 METROS MARROM/ COR MARROM/ TIPO DO MATERIAL: PVC/ DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) – AXLXP: 4,6 X 4,6 X 300 CM	PÇ	06	81,50	489,00
VALOR TOTAL					58.500,00
VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS.					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alagoinhas - BA.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal que rege o Sistema de Registro de Preços.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.4.1. Por razões de interesse público;
5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes.
6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.5. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Legislativa realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 28 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Presidente da Câmara

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA LIMA
(CNPJ: 07.627.161/0001-59)

Testemunhas:

1º _____
NOME:
CPF:

2º _____
NOME:
CPF:

7